

TOMBO 2208 / - HEAPA - A3
VISTO *Joana Freire*
DATA 11 / 07 / 22

HEAPA
HOSPITAL ESTADUAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
CAIRO LOUZADA

SUS

SES
SECRETARIA DE
SAÚDE DO ESTADO DE
GOIÁS

GOIÁS

2015.02 1611
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
465/2022 AO CONTRATO Nº 2208-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.454.585/0002-29, com sede à Av. D, nº 419, Quadra G-11, Lote 1, sala 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-040, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2208-APA**, celebrado em 10/05/2019, conforme ofício IGH/APA nº 184/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze meses), referente prestação do serviço de engenharia clínica, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **11/05/2022 e 10/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato para reajustar o valor em 20,73% de IPCA, a partir de 01/04/2022, passando de R\$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) bruto mensal para R\$ 39.689,99 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) bruto mensal, conforme proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 21 de março de 2022


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante


Neo Care Serviços Especializados Eireli

Contratada

Luiza Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
Instituto de
Gestão e Humanização

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
465/2022 AO CONTRATO Nº 2208-APA, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

NEO CARE

Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A/c Administração

Assunto: solicitação de reajuste de contrato.

Vimos através desta, solicitar reajuste dos contratos de Engenharia Clínica firmado entre Neocare Serviços Especializados e o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia, conforme justificativas abaixo.

- 1 – Os contratos iniciais foram firmados em 01/03/2017 e até o presente momento os valores não foram corrigidos e sim reduzidos em negociações.
 - 2 – É sabido que a inflação vem crescendo todos os anos e tal crescimento vem impactando nossos custos e conseqüentemente nosso resultado, podendo gerar redução na qualidade dos serviços.
 - 3 – nossos funcionários têm correção salarial todos os anos de acordo com a evolução do salário mínimo, conforme previsto na lei federal número 5194/66 da constituição federal de 1988 onde define a quantidade mínima de horas de trabalho de engenheiros e técnicos. Além disso, os conselhos regionais de engenharia e arquitetura exigem o pagamento dessas horas com base no salário mínimo.
- A variação do salário mínimo de 2017 (R\$ 937,00) para o de janeiro de 2022 (R\$ 1.212,00) atingiu o índice de 27,04%.

Vale lembrar que o índice IPCA nesse mesmo período atingiu o crescimento acumulado de 27,43%.

O percentual calculado com base na legislação vigente, e dedução de 15%, atingiram o valor de 20,73%.

O valor do contrato passará a ser:

- HEAPA, valor atual de R\$ 32.875,00, chegamos ao valor de R\$ 39.689,99.

Valore esses que seriam aplicados a partir de 01/04/2022

Gostaríamos ainda de solicitar o pagamento da variação retroativo que segundo nossos cálculos atingiu o seguinte valor:

Total – R\$ 51.194,07

Gostaríamos de salientar que tal reajuste é de fundamental importância para podermos manter o nível de qualidade de atendimento.

Contamos com sua compreensão.

Salvador, 21 de março de 2022.

Elvio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA

Av. Tancredo Neves, 1632, Edif. Salvador Trade, Sl. 505/506
Caminho das Árvores • Salvador-BA • CEP. 41.820-020

Ofício nº 184/2022 – DG/HEAPA/IGH.

Contratos

Recebido

Validado *João de F.*

Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 2208 – APA.

FORNECEDOR/PRESTADOR: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CNPJ: 19.454.585/0002-29.

E-mail do representante: neocareservsp1@gmail.com

ALTERAÇÃO: 4º aditivo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente Ofício, solicitamos a seguinte alteração ao contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a saber:

1. Reajuste de 20,73% no valor do serviço fornecido, partir de 01/04/2022, conforme tabela abaixo:

VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
R\$32.875,00	R\$39.689,99

2. Prorrogação, por 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2022.

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH
FLÁVIO ALBUQUERQUE
Diretor Geral – HEAPA/IGH

Salvador, 24 de março de 2022.

Ao

Hospital Estadual Aparecida de Goiânia – HEAPA

Hospital Estadual da Mulher – HEMU

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL

Ref.: **Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato firmado com a Neo Care Serviços Especializados Eireli**

PARECER

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa Neo Care Serviços Especializados Eireli, CNPJ 19.454.585/0002-29, em razão de ter firmado os contratos de prestação de serviços em 01/03/2017, sem que fosse concedido qualquer reajuste ao contrato, salientando a existência da inflação no decorrer dos anos, bem como dos reajustes legais concedidos aos engenheiros, conforme previsão constante na Lei 5194/66, que estabelece o piso salarial da categoria dos engenheiros.

Analisando-se o pleito, resta incontroverso que efetivamente o contrato encontra-se desequilibrado, uma vez que foi firmado no ano de 2017 e nunca sofreu qualquer reajuste no mesmo, inobstante a inflação existente e os reajustes legais devidos aos engenheiros, bem como aos demais empregados da Requerente, sendo, assim, necessário a repactuação dos mesmos.

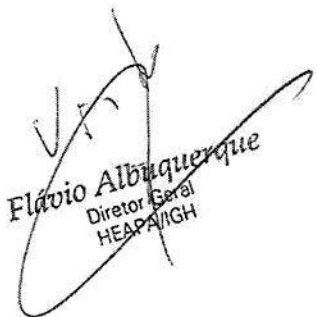
Para tanto, entende-se ser devido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, retroagindo a 01/03/2018, porém não no percentual/valor perseguido.

Saliente-se que o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ora deferido o é tendo por orientação que o Estado de Goiás, no contrato 031/2016, cláusula décima, estabelece o conceito de anualidade para efeito de concessão do reequilíbrio, estabelecendo que a data de referência será a última convenção coletiva aplicável, conforme se infere dos trechos abaixo e contrato anexo.

Observe-se que anexo ao contrato existe manifestação da Secretaria de Estado da Economia justificando.

CONTRATO Nº 031/2016

PROCESSO Nº 201500004022783 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, NA FORMA ABAIXO:


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – O contrato será repactuação desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir. Para o objeto em tela, será considerada como data de referência a data da última convenção coletiva de trabalho - CCT do SINDITTRANSPORTE ou equivalente considerada na data de apresentação da proposta ou da última repactuação;

Parágrafo 2º – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamente a repactuação. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros da última repactuação;

Cumpre-nos, agora, analisar o percentual perseguido.

Requeru a aplicação do reajuste tendo por base a variação do salário mínimo, asseverando ser o indicador de menor variação no decorrer dos anos do contrato, apontando que a variação do salário mínimo foi no importe de 27,04%, e que o IPCA seria de 27,43%. Analisando outros índices de reajuste, verificamos que o mesmo período a variação do IGPM foi de 69%, bem como o IPCA foi de 24,39%, o IPC Brasil (FGV) foi de 24,46%, o INPC foi de 25,85%, conforme se verifica pela “calculadora” do Banco Central do Brasil, documentos anexos.

Portanto, não se pode deferir o reajuste de 27,04% conforme pleiteado, seja porque existem índices de reajuste menores, conforme demonstrado acima, bem como em razão de ser vedada a fixação do salário mínimo como referência, conforme preceitua o art. 7º, IV, da CF/88, que assim preceitua:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além dos outros que visam à melhoria de sua condição social:

(...)

IV – salário-mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;” (grifos nossos)

Portanto, entende-se que deve ser utilizado o índice de correção de menor impacto para o contrato, que na hipótese dos autos é o IPCA, que no período de 03/2018 a 01/2022 foi de 24,39%, entendendo, ainda, que deve ser aplicado um deflator no percentual de 15%, resultando em um reajuste de 20,73% no período de março de 2018 a janeiro de 2022, sendo cabível o pagamento das diferenças mês a mês, utilizando o IPCA de cada ano, sempre aplicando o defletor ora definido no percentual de 15%.

Deve-se encaminhar o pedido de aditivo contratual ao setor de contratos, para que seja confeccionado o citado aditivo, com os acréscimos e limites ora delineados.

Atenciosamente,

Adriano Mury

Advogado IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Av. Tancredo Neves, nº. 2227, Sala 1005, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.

CEP: 41.820-021 – Tel. (71) 3277-0850

<http://www.igh.org.br>

NEO CARE

Ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A/c Administração

Assunto: solicitação de reajuste de contrato.

Vimos através desta, solicitar reajuste dos contratos de Engenharia Clínica firmado entre Neocare Serviços Especializados e o Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia, conforme justificativas abaixo.

- 1 – Os contratos iniciais foram firmados em 01/03/2017 e até o presente momento os valores não foram corrigidos e sim reduzidos em negociações.
- 2 – É sabido que a inflação vem crescendo todos os anos e tal crescimento vem impactando nossos custos e conseqüentemente nosso resultado, podendo gerar redução na qualidade dos serviços.
- 3 - nossos funcionários têm correção salarial todos os anos de acordo com a evolução do salário mínimo, conforme previsto na lei federal número 5194/66 da constituição federal de 1988 onde define a quantidade mínima de horas de trabalho de engenheiros e técnicos. Além disso, os conselhos regionais de engenharia e arquitetura exigem o pagamento dessas horas com base no salário mínimo.
A variação do salário mínimo de 2017 (R\$ 937,00) para o de janeiro de 2022 (R\$ 1.212,00) atingiu o índice de 27,04%.

Vale lembrar que o índice IPCA nesse mesmo período atingiu o crescimento acumulado de 27,43%.

O percentual calculado com base na legislação vigente, e dedução de 15%, atingiram o valor de 20,73%.

O valor do contrato passará a ser:

- HEAPA valor atual de R\$ 32.875,00, chegamos ao valor de R\$ 39.689,99.

Valore esses que seriam aplicados a partir de 01/04/2022

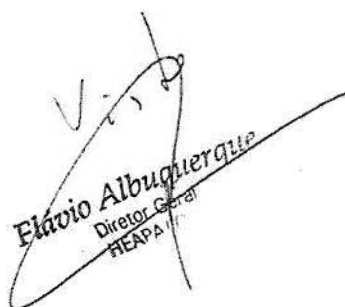
Gostaríamos ainda de solicitar o pagamento da variação retroativo que segundo nossos cálculos atingiu o seguinte valor:

Total – R\$ 51.194,07

Gostaríamos de salientar que tal reajuste é de fundamental importância para podermos manter o nível de qualidade de atendimento.

Contamos com sua compreensão.

Salvador, 21 de março de 2022.



Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA